

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, s/nº — 95.888 — IMIGRANTE — RS — Fone, (051) 712-2827

LEI nº 40

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS E DOÁ-LA À CRT - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HASSMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo adquirirá, da Vva. Rosa Cappelari, pelo preço de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), uma área de terras de sua propriedade, assim caracterizada:

"Uma área de forma retangular, com 429,60m² (quatrocentos e vinte e nove metros e sessenta decímetros quadrados), medindo 12m (doze metros) de frente à leste, no alinhamento da Rua Castelo Branco, dividindo-se por um lado, ao norte, em 35,80m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) com imóvel da Prefeitura Municipal de Imigrante; pelo outro lado, ao sul, em 35,80m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) com imóvel de Hilda Lückemeier; pelos fundos, à oeste, em 12m (doze metros) com imóvel do Hospital e Policlínica Arroio da Seca.

A área está registrada à fls. 106 do Livro nº 3-AB, transcrita sob nº 23.884 e situa-se no quarteirão formado pelas ruas Castelo Branco, Guilherme Ernesto Lagemann, Augusto Gärtner e Av. Dr. Ito João Snel, distando 31,40m (trinta e um metros e quarenta centímetros) da esquina formada pela Rua Castelo Branco e Av. Dr. Ito João Snel."

Art. 2º - A área de terras descrita no Artigo 1º desta Lei será doado à CRT - Companhia Riograndense de Telecomunicações, e se destinará à construção de prédio para a instalação de equipamentos de telefonia DDD (Discagem Direta à Distância).

Parágrafo Único - Na escritura de doação constará cláusula expressa de reversão do imóvel ao Município, caso não lhe seja dada a destinação prevista neste artigo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da dotação da rubrica 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, s/nº — 95.888 — IMIGRANTE — RS — Fone, (051) 712-2827

Lei nº 40 - fl.02

Art. 4º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) a fim de atender as despesas da rubrica 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para o crédito aberto por este artigo a arrecadação a maior prevista para o presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 1989.


CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se